



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**LEI Nº 2.189/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.189 20.18  
Em, 22 05 20.18

*[Assinatura]*  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, para **construção, ampliação e reforma de Arquibancada**, e dá outras providências.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, no valor de **R\$ 5.648,40 (cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES	
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário	
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.	
PROJETO:	1.380.	Construção, ampliação e reforma de Arquibancada.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.			R\$ 5.648,40
Fonte 368 – Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social – Exercícios Anteriores.			
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.648,40</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme **Convênio nº 982/2016/ SECID.**

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.*

Mauro Rui Heisler  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
22 / 05 / 2018